



CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS

Poder Legislativo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS – DISPENSA Nº 005/2025.

João Alfredo – PE, 16 de janeiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO LEGISLATIVO.**

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de João Alfredo/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada na locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado, com software de contabilidade pública em interface gráfica para a Câmara Municipal da João Alfredo/PE visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne às suas funções típicas e as orientações do controle interno e externo, permitindo, inclusive, aos órgãos fiscalizadores e auditores, maior transparência quanto ao atendimento das normas legais, especialmente em relação as exigências contidas na Lei Complementar 101/2000.

Para que não se comprometa as atividades do Poder Legislativo, justifica- se a contratação direta dos serviços, observando os trâmites legais e ao princípio da supremacia do interesse público e da necessidade da Administração Pública.

Assim, considerando a alteração, e diante das demandas e dificuldades da estruturação da Câmara, se apresenta necessária a contratação dos serviços pretendidos, reside na necessidade de equipar os setores solicitantes do suporte necessário, de forma a garantir a funcionalidade e conforto na tomada de decisões, para os fins a que se destinam.

Portanto, há a necessidade da contratação da prestação de serviços de locação do sistema de orçamento e contabilidade pública, incluindo implantação, treinamento e suporte técnico, por se tratar de serviço essencial para o regular funcionamento operacional da Câmara Legislativa Municipal, imprescindível para o cumprimento da legislação pertinente a contabilidade aplicada ao setor público.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA – SYSTEM INFO**, CNPJ nº 49.889.364/0001-63 – Pelo valor mensal de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e valor total para 12 (doze) meses de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Empresa conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.



CASA Dr. ARSÉNIO MEIRA VASCONCELLOS

Poder Legislativo

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada no site do TOME CONTA / TCE-PE, <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>, usando como base valor de referência para pesquisa de mercado.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343 de 2024).

Conforme atualização dos valores, definido pelo Decreto nº 12.343/2024, os valores atualizados para a Dispensa autorizada no inciso II do Art. 75 é de R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos):

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



CASA Dr. ARSENIO MEIRA VASCONCELLOS
Poder Legislativo

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DISPENSA Nº 005/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA E SUPORTE TÉCNICO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO LEGISLATIVO.						
ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA INFORMATICA LTDA – SYSTEM INFO	Mês	12	1.200,00	14.400,00		

João Alfredo – PE, 16 de janeiro de 2025.

RESULTADO FINAL:

- ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDONÇA

INFORMATICA LTDA – SYSTEM INFO.

CNPJ nº 49.889.364/0001-63

Item: 1.

Valor Total: R\$ 14.400,00

WALMIR BATISTA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação